



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº. 1.813 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

“ALTERA OS ARTIGOS 5º e 26, ACRESCENTA NÚMERO DE CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DO ANEXO III, E CRIA O CARGO DE MOTORISTA DO LEGISLATIVO, NO ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 22, DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.441/98, QUE INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Motorista do Legislativo, conforme anexo III – Cargo de provimento, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 1.441/98.

§ 1º - O vencimento do servidor para o cargo de motorista será de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), obedecidas às determinações dos artigos 11, 12 e 13 do Capítulo IV, que trata de remuneração e vencimento.

§ 2º- A escolaridade mínima exigida para ocupação do cargo de motorista, desde que satisfeitos os requisitos contidos no art. 9º, será a de alfabetizado.

§ 3º- As atribuições do cargo de Motorista do Legislativo são as constantes do anexo XI.

Art. 2º- O provimento do cargo de Motorista do Legislativo será por prévia habilitação, pelo Chefe do Poder Legislativo, para as atividades constantes do Anexo II, Anexo XI, observado o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - O artigo 5º, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Divino, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

I -

II-

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º-

Parágrafo 3º- O Motorista do Legislativo cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 4º- O artigo 26, do quadro de pessoal da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 26 – Fazem parte integrante da presente Lei os anexos de números I a XI.

Art. 5º- O artigo 4º da Lei 1.494/2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º -Ficam criados dois cargos de Assessor Especial, no anexo II, que trata dos cargos de provimento em comissão.

Art. 6º - Fica acrescentado um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de nível I, do anexo III, que trata dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único – As funções do cargo de auxiliar de Serviços Gerais de que trata o artigo 6º são as constantes do anexo III da Lei Municipal 1.441/98.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único –Nos termos do Caput deste artigo, os efeitos desta Lei retroagem a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de janeiro de 2013.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

(Art. 12º da lei nº 1.441/98)

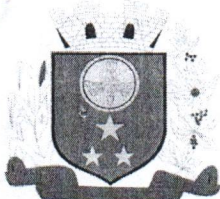
Nível	Vencimento - Real
I	R\$ 804,11
II	R\$ 980,00
III	R\$ 1.443,31
IV	R\$ 2.041,21

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Art. 8º da lei nº 1.441/98)

Nº de Cargos	Denominação	Esc. Mínima	Vencimentos
02	Assessor Especial	1º Grau completo	R\$ 1.065,05
01	Motorista	Alfabetizado, acrescido de CNH "B"	R\$ 980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

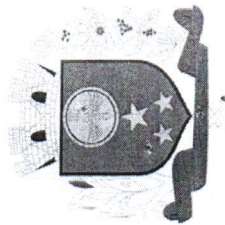
(Art. 7º da lei nº 1.441/98)

Nº de Cargos	Nível	Denominação	Esc. Mínima	Vencimentos
02	I	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	R\$ 804,11

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DO LEGISLATIVO

- a) Conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal;
- (b) Guarda e Manutenção do mesmo;
- c) Zelar pelo perfeito funcionamento do mesmo, deixando-o sempre a disposição dos seus ocupantes para o pronto atendimento;
- d) - Conservar o veículo sempre abastecido;
- e)- Responsável pela regularidade da documentação do mesmo;
- (f)- Ficar a disposição do Presidente da Câmara e dos vereadores, bem como das atividades solicitadas pela Secretaria, pertinentes aos serviços da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PROGRESSÃO HORIZONTAL

Cargo/ Denominação	P0.	P1.	P2.	P3.	P4.	P5.	P6.	P7.	P8.	P9.	P10.	P11.	P12.	P13.	P14.	P15.	P16.	P17.
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	804,11	820,19	836,59	853,32	870,39	887,80	905,55	923,66	942,14	960,98	980,20	999,80	1.019,80	1.040,20	1.061,00	1.082,22	1.103,87	1.125,94
Secretário Executivo	1.443,31	1.472,17	1.501,61	1.531,62	1.562,28	1.593,53	1.625,40	1.657,90	1.691,06	1.724,88	1.759,38	1.794,57	1.830,46	1.867,07	1.904,41	1.942,50	1.981,35	2.020,98
Contador	2.041,21	2.082,03	2.123,67	2.166,14	2.209,47	2.253,66	2.298,73	2.344,70	2.391,60	2.439,43	2.488,22	2.537,98	2.588,74	2.649,52	2.693,33	2.747,19	2.802,14	2.858,18
Motorista do Legislativo	980,00	996,00	1.019,92	1.039,98	1.060,78	1.081,99	1.103,63	1.125,71	1.148,22	1.171,19	1.194,61	1.218,50	1.242,87	1.267,73	1.293,08	1.318,95	1.345,32	1.372,23

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com